



Prefeitura Municipal de Vargem Alta

PROCESSO ADMINISTRATIVO

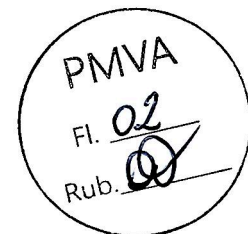
NÚMERO DO PROCESSO: 381612023 VOLUME Nº: 01

DATA DA AUTUAÇÃO: 2010712023 HORA: 13:52

REQUERENTE: Manei Silveira Valeriano

BENEFICIÁRIO: _____

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO TRATADO: Encaminha recurso



RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023

Processo nº 002194/2023

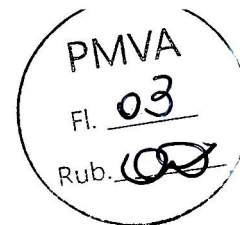


À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ronei Silveira Valeriano, responsável legal pelo CNPJ 35.353.454/0001-20 com endereço profissional localizado à rua Nicolau Monteiro, 45, Centro, Vargem Alta/ES, vem respeitosamente apresentar **RECURSO** no que se refere ao seu "Não Credenciamento" no Chamamento Público nº 003/2023, realizado pela CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelas razões que seguem:

Em 17 de Julho de 2023, foi apresentado o resultado final do Chamamento Público nº 003/2023 realizado com a finalidade de credenciar artistas do município e regiões vizinhas para possível contratação posterior, em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Ao que ocorre, o responsável pelo artista Ronnie Silveira não foi credenciado, pois de acordo com a Ata de Análise do dia 10 de Julho de 2023 não foi apresentado o cartão de CNPJ, entre outras observações apresentadas por concorrentes presentes no momento da conferência da documentação, porém consideradas sem relevância ao processo pela CP.

Após apresentação do resultado parcial e posteriormente final, observou-se que o inscrito em questão não foi credenciado apenas por não apresentar o Cartão do CNPJ, mesmo tendo apresentado o CCMEI (Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual). É claro que se tratam de documentos diferentes referentes à condição do CNPJ,



entretanto, o CCMEI possui a igual veracidade e importância, bem como não apenas as mesmas, mas ainda maiores informações em seu documento, referente a inscrição do CNPJ e seu responsável legal.

Ademais, muitos outros inscritos obtiveram deferimento em seus credenciamentos sem apresentar documento de comprovação de preços e proposta comercial, sendo que este deveria ser necessário a fim de limitar o processo monetário do chamamento, que tem por estabelecido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratações. E por fim, ainda, alguns não apresentaram todas as certidões negativas de débito solicitadas, ou as apresentaram em caráter de vencimento.

Pelas razões apresentadas, solicito nova análise sob determinada questão a fim de determinar a real importância da falta deste documento ao ponto do não credenciamento, onde reforça-se a presença de documento de mesma importância, e ainda, considerar os pontos acima abordados, requerendo assim, uma revisão no fundamento desta decisão.

Conte de seu respeitável acolhimento, peço deferimento.

Vargem Alta, 20 de julho de 2023

RONEI SILVEIRA VALERIANO 14 [REDACTED] 58

